subdelegação, a competência para a emissão dos certificados para o exercício de atividades comerciais e industriais, prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30/88, de 3 de fevereiro, na redação atual.

2 — Ratificar todos os atos praticados neste âmbito pela Diretora-Geral das Atividades Económicas desde 17 de outubro de 2018 até à publicação do presente despacho, que produz efeitos desde a data da sua publicação.

21 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado da Economia, *João Jorge Arede Correia Neves.* — O Secretário de Estado da Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres*.

312086264

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2056/2019

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação desta Secretaria-Geral se encontra vago, nos termos do citado n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, e com o Despacho n.º 1245/2019, de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é designada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação, cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Secretaria-Geral, a mestre Maria José Martins Soares.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, a designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2019.

5 de fevereiro de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

ANEXO

Nota Curricular de Maria José Martins Soares

I — Dados Pessoais:

Nome: Maria José Martins Soares
Nasceu em Castro Verde, em 28 de dezembro de 1971

II — Formação académica:

Mestre em Engenharia Informática (Universidade de Évora), outubro de 2011;

Licenciatura Engenharia Informática (Instituto Politécnico de Beja), novembro de 2002; Bacharelato em Informática (Instituto Politécnico de Beja), setembro 1994.

III — Formação Profissional (mais revelantes):

Formação — Regulamento Europeu 2016/679, 2017;
Formação em Linux, 2016; Formação em PMP, 2014;
Formação em MCSE, 1999.

IV — Experiência Profissional (mais relevantes):

Especialista de Informática na Direção de Serviços de Sistemas de Informação na Secretaria-Geral da Economia (2017-2019);

Técnica Superior no Departamento de Instalações e Sistemas de Informação no IEFP (2013-2017);

Chefe de Divisão ASECD na Câmara Municipal de Castro Verde (2010-2013);

Chefe de Serviços do Centro Terciário de Lisboa do IEFP (2010);

Técnica Superior no CFPA do IEFP (2001-2010);

Formadora Profissional Certificada na área das TIC (1997-2000);

Operadora de Computadores e Sistemas na SOMINCOR (1994-1996).

312041876

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2057/2019

Organismo de Verificação Metrológica das quantidades de produtos pré-embalados líquidos e sólidos

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso das quantidades de produtos pré-embalados líquidos e sólidos, a Portaria n.º 1198/91, de 18 de dezembro, que regulamenta o respetivo controlo metrológico legal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Tendo sido verificada a necessidade de qualificar entidades para a realização das operações de controlo metrológico das quantidades de produtos pré-embalados líquidos e sólidos, e por forma a assegurar a cobertura nacional efetiva daquele controlo no âmbito referido, foi a entidade INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência e a competência técnica necessárias para a realização do controlo metrológico das quantidades de produtos pré-embalados líquidos e sólidos.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1198/91, de 18 de dezembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação à entidade INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, com instalações na Estrada de São Gonçalo, 9504-540 Ponta Delgada, para a execução das operações de controlo metrológico das quantidades de produtos pré-embalados líquidos e sólidos, na Região Autónoma dos Açores;

b) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

c) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade remeter ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista das operações realizadas, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

d) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico aprovada pelo Despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

e) O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro e é válido até 31 de dezembro de 2019.

2019-02-05. — O Presidente do Conselho Diretivo, *A. Mira dos Santos*.

312045894

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 3216/2019

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram autorizadas com efeitos a 1 de janeiro de 2019:

A consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Maria Catarina Camilo Zogheb para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem;

A consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Maria de Fátima Correia Nunes Cruz para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de